



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2742

Ji-Paraná (RO), 26 de fevereiro de 2018

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 11
TERMOS COMPROMISSO.....	PÁG. 13
PORTARIA.....	PÁG. 13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 13

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-13635/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos
ASSUNTO: Registro de Preço
À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,
Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de realinhamento de preços formulado pela empresa EMAM – Emulsões e Transportes Ltda, referente ao Registro de Preço – Ata n. 002/SRP/CGM/2018 – material de consumo (insumos para pavimentação). Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 157/2018 (fls. 231), concluindo ao final, pela autorização do realinhamento.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** o realinhamento de preços conforme descrito abaixo:

- item 1 para R\$ 4.719,60;
- item 2 para R\$ 3.677,47;
- item 6 para R\$ 3.171,72.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-185/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Locação

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 013/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CENTRO OESTE NORTE, cujo objeto consiste na locação de imóvel para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 0134/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses** ao Contrato n. 013/PGM/PMJP/2017, a contar do seu vencimento, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 8867/GAB/PM/JP/2018 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Solange Pires de Holanda, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Notificação e Investigação, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor dos Memorandos 012/GAB/SEMUSA/2018 e solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Solange Pires de Holanda**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Notificação e Investigação**, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8868/GAB/PM/JP/2018 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Marli Regina Shinaider, para ocupar cargo em comissão de Diretora da Divisão de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 012/GAB/SEMUSA/2018, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Marli Regina Shinaider**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Saúde Bucal**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8869/GAB/PM/JP/2018 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Anézia Freire de Medeiros, para ocupar a função gratificada de Chefe da Seção de Notificação e Investigação, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 012/GAB/SEMUSA/2018, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Anézia Freire de Medeiros**, para ocupar a função gratificada de **Chefe da Seção de Notificação e Investigação**, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8870/GAB/PM/JP/2018 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Eliane Venancio Baioto, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Formação e verticalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Eliane Venancio Baioto**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Formação e verticalização** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8871/GAB/PM/JP/2018 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõem sobre o Conselho Municipal de Previdência, instituído pela Lei Municipal n. 1403 de 20 de julho de 2005, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o compromisso de promover a efetiva atuação do Conselho Municipal de Previdência, instituído pela Lei 1403, de 20 de julho de 2005, e **Considerando** a relevante atuação do Conselho Municipal de Previdência, visando a sua eficiência, autonomia, independência,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, encarregada de acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS na administração do Fundo de Previdência do Município de Ji-Paraná terá como seus membros pessoas do quadro efetivo do Município com formação de nível superior, sendo:

- I - dois representantes do Poder Executivo;
- II - um representante do Poder Legislativo;
- IV - dois representantes dos servidores ativos;
- V - um representante dos servidores inativos.

§ 1º Um dos representantes designados pelo Poder Executivo poderá pertencer ao quadro de servidores do Fundo de Previdência Municipal.

§ 2º Os membros designados pelos Poderes Municipais, bem como, os escolhidos pelos seus pares serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida recondução.

§ 3º O membro do conselho poderá voltar a participar do mesmo desde que decorrido o prazo de um mandato, do seu afastamento.

§ 4º O CMP será presidido por membro eleito entre os conselheiros e ratificado pelo Prefeito.

§ 5º Cada membro do CMP terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º São requisitos para o exercício de mandato de membro do Conselho Municipal de Previdência:

- I - não ter condenação criminal transitada em julgado;
- II - não ter sofrido penalidade administrativa como servidor público;
- III - ter nível superior nas áreas de contábeis, administração, economia e direito, ou em outras áreas de graduação, desde que tenham pós-graduação em finanças, previdência, ou CPA-10.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

- I - aprovar:
 - a) o Regimento Interno do RPPS, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
 - b) as diretrizes gerais da atuação do RPPS;
 - c) determinar as metas a serem alcançadas pelo RPPS quanto a redução do tempo de recebimento de auxílio doença, entre outros e analisar a cada três meses sua eficácia;
 - d) a proposta orçamentária do RPPS;
 - e) a Nota Técnica Atuarial e a Regulamentação dos Planos de Benefícios Previdenciários, de Custeio e de Aplicações e Investimentos;
 - f) o Plano de contas;
 - g) o Parecer Atuarial do exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura aos Planos de Benefício Previdenciários;
 - h) os balancetes mensais, o Balanço, as Contas Anuais da Instituição, e demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável funcional.
- II - autorizar a aceitação de doações, cessões de direito e legados, quando onerados por enganos;
- III - autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- IV - manifestar-se, pela maioria absoluta de seus membros, sobre a proposta de alteração do Regime Interno;
- V - pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse do RPPS e que lhe seja submetido presidente do Fundo de Previdência Municipal e/ou pelo Secretário Municipal e/ou gestor Municipal;
- VI - recomendar a adoção de providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPS;
- VII - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao tribunal de contas do Estado de Minas Gerais;
- VIII - sugerir a contratação de consultoria externa, técnica e especializada, para desenvolvimento de serviços técnicos, necessários ao RPPS;
- IX - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- X - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;
- XI - elaborar seu regimento interno, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- XII - sugerir, quando necessário, ao gestor do RPPS e/ou ao chefe do Executivo Municipal, a expedição de regulamento de benefícios

previdenciários, nos termos da Constituição e legislação própria, bem como a respectiva alteração;

XIII - sugerir, quando necessário, adequação e ou alteração no Regimento interno do Conselho de Previdência.

XIV - realizar Assembléia Geral Ordinária no primeiro semestre de cada ano para apreciar a prestação de contas do exercício findo do RPPS;

XV - Acompanhar e fiscalizar toda e qualquer aplicação, resgate ou autorização de despesa, inclusive as de folha de pagamento de benefícios;

XVI - Acompanhar e fiscalizar aplicações de curto prazo, para efeito de gestão de caixa, observados os critérios de prudência e rentabilidade, bem como a legislação pertinente;

XVII - Apreciar proposição que vise à alteração ou a criação de novos benefícios ou vantagens aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O gestor do RPPS encaminhará ao Conselho Municipal de Previdência, para aprovação, as matérias objeto dos incisos I ao V deste artigo.

Seção I

Das atribuições dos membros do Conselho Municipal de Previdência

Art. 4º São atribuições do Presidente do CMP:

I - presidir as reuniões, orientar os debates, tomar votos e votar;

II - apresentar, por ocasião da reunião ordinária do mês de novembro de cada ano, o calendário para as reuniões ordinárias do ano seguinte;

III - providenciar as convocações para as reuniões e extraordinária do CMP;

IV - requisitar informações que o CMP necessitar;

V - solicitar estudos e pareceres sobre matérias de interesse do CMP, bem como a constituição de comissão de assessoramento ou grupo técnico para tratar de assunto específico, quando julgar oportuno;

VI - designar relator para apreciar recursos e outros sob exame do CMP;

VII - designar, dentre um dos membros do CMP, aquele que irá secretariar os trabalhos, principalmente, na redação das atas de reuniões;

VIII - Decidir sobre a inclusão de assuntos extra-pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;

IX - Encaminhar ao gestor do RPPS e/ou ao Secretário Municipal de Administração, para corroboração e publicação no Diário Oficial, das decisões proferidas pelo CMP.

Seção II

Das atribuições dos membros do conselho Municipal de Previdência

Art. 5º São atribuições dos membros do CMP:

I - zelar, em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em lei e neste Decreto;

II - preparar-se para participar das reuniões, por meio da leitura dos documentos referentes aos assuntos pautados que lhe foram enviados, capacitando-se para debater e votar nas matérias em exame;

III - fornecer ao Presidente e aos demais membros do CMP, dados e informações de seu conhecimento referentes às matérias examinadas nas reuniões, que julgar importantes para as deliberações daquele colegiado;

IV - solicita ao Presidente do CMP, ao gestor do RPPS e aos demais Conselheiros, dados e informações que julgar necessários ao bom desempenho de suas atribuições;

V - elaborar, na qualidade de relatores designados pelo Presidente do CP, votos sobre recursos e outros assuntos sob exame do CMP;

VI - apresentar proposta sobre matérias que sejam de interesse do RPPS para deliberação do colegiado;

VII - comunicar ao Presidente do CMP, para providências deste, quando, por justo motivo, não puder comparecer às sessões.

Seção III

Do Secretário do Conselho Municipal de Previdência

Art. 6º São atribuições do Secretário do CMP:

I - prestar apoio administrativo ao CMP;

II - elaborar cronograma anual e efetuar as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias dos Colegiados;

III - receber a documentação encaminhada pelos membros dos Conselhos e elaborar as pautas de reuniões;

IV - encaminhar as pautas das reuniões aos membros do Conselho com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

V - secretariar as reuniões do colegiado, lavrando a respectiva ata;

VI - colher as assinaturas dos membros do conselho nas respectivas atas, providenciando seu devido registro no cartório competente e posterior arquivamento, devendo constar como anexos das Atas todos os documentos encaminhados e deliberados nas reuniões;

VII - executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelos Conselheiros, na âmbito de sua competência;

VIII - manter a guarda do livro que contém os Termos de Posse dos conselheiros;

IX - zela pelo sigilo das informações relatadas nas reuniões, bem como da documentação a que tiver acesso;

X - requisitar o fornecimento de material ou prestação de serviços, dotando o Conselho dos recursos necessários ao seu bom desempenho.

Seção IV

Das responsabilidades dos conselheiros

Art. 7º Os membros do CMP serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos ou danos aos quais derem causa, por ação ou omissão, decorrente do descumprimento das suas obrigações ou deveres impostos pela lei, regimento interno ou regulamentos.

Art. 8º Os membros do CMP, assim como seus parentes até 3º grau, não poderão efetuar operações de qualquer natureza com o RPPS, executadas as que resultarem da qualidade de segurado ou beneficiário.

Art. 9º São vedadas relações, comerciais entre o RPPS e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do CMP, assim como seus empregados, na qualidade de diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário, empregado ou procurador.

Seção V

Das reuniões

Art. 10. O CMP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da metade dos seus membros ou mediante solicitação do Presidente do RPPS ou do Secretário de Administração ou do gestor municipal, observando o critério de relevância.

Art. 11. Para as reuniões do CMP é obrigatório o quorum mínimo de 04 (quatro) membros, incluído o Presidente do CMP.

Art. 12. As decisões dar-se-ão por maioria absoluta de votos dentre os seus membros presentes, cabendo ao Presidente do CMP o voto de minerva, quando exigido para desempate.

§1º Por deliberação do CMP, a matéria apresentada em uma reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer conselheiro pedir vista pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise.

§2º Quando houver urgência, a critério do Presidente do CMP, este poderá indeferir o pedido de vista, ocasião em que a matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente.

§3º Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suspensa por prazo determinado, a ser fixado pelo Presidente do CMP, mediante requerimento verbal de um dos conselheiros presentes.

§4º Os assuntos não constantes da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância de todos os conselheiros presentes.

Art. 13. As reuniões do CMP serão registradas em atas das quais constarão sucintamente os assuntos tratados e as decisões tomadas, identificando-se os votos.

§1º Eventuais argumentos, objeto de discussão, só serão transcritos

em ata se o conselheiro o requerer.

§2º As deliberações ou decisões do CMP serão, além de transcritas em atas, transformadas em Resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir, devendo estas últimas serem publicadas no Portal de Transparência, com fito a publicidade.

Art. 14. Após a aprovação e assinatura das atas, o Presidente do CMP dará ciência das deliberações do conselho ao gestor do RPPS, por meio de ofício com cópia ao gabinete do Senhor Prefeito, com fulcro nos dados constantes da ata correspondente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da reunião.

Art. 15. Os trabalhos desenvolver-se-ão observando-se a seguinte ordem:

I - leitura e assinatura da reunião anterior;

II - leitura do expediente, compreendendo correspondência e outros documentos de interesse do CMP;

III - ordem do dia constantes dos assuntos em pauta;

IV - palavra dos conselheiros;

V - votação;

VI - encerramento.

§1º Não haverá, em hipótese alguma, votação por procuração.

§2º OS casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pelo CMP.

Seção VI

Da perda do mandato de membro do Conselho Municipal de Previdência

Art. 16. Os membros do conselho somente perderão o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou punição em processo administrativo, se culpado por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Art. 17. No caso de ser considerado vago o cargo de conselheiro, em decorrência de falecimento ou de qualquer uma das hipóteses do art. 16 deste Decreto, o posto será preenchido, pelo prazo remanescente, pelos respectivos suplentes.

Art. 18. A instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades implicará o afastamento do conselheiro até a conclusão dos trabalhos, sem que decorra desta circunstância, prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para término do mandato.

Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar mencionado no *caput* deste artigo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua instauração, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Seção VII

Das informações e recursos

Art. 19. O CMP tomará conhecimento dos atos praticados pelo gestor do Presidente do RPPS por meio de relatório ou exposições, nos prazos abaixo relacionados:

I - dos relatórios de gestão e governança deverão ser analisados semestralmente;

II - as contas anuais deverão ser apresentadas e analisadas anualmente até o último dia de fevereiro do ano subsequente;

III - os balancetes mensais deverão ser apresentados e analisados até a data do envio do mesmo ao tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

IV - os relatórios de investimentos deverão ser apresentados e analisados bimestralmente.

§1º O gestor do RPPS poderá participar das reuniões do CMP para prestar esclarecimentos.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecy José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloí Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

§2º O CMP poderá convocar, quando a relevância do assunto assim o exigir, para participar de suas reuniões, servidores que trabalhem no RPPS e de outros órgãos governamentais, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido.

Art. 20. O CMP não terá estrutura administrativa e de pessoal própria, contando, para estas finalidades, com os recursos alocados à sua disposição pelo gestor do RPPS.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo CMP serão mantidas em sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes das reuniões, até que seja deliberada sua divulgação pelo CMP.

Art. 22. Sem prejuízo das normas e regulamentos aplicáveis, as atividades do CMP reger-se-ão por este Decreto.

Art. 23. As alterações deste Decreto poderão ser sugeridas desde que aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do CMP presentes à reunião em que o assunto for pautado.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8872/GAB/PM/JP/2018 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 4634/GAB/PM/JP/2015, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 37/SEMURFH/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Noemi Brisola**, em substituição a servidora **Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim**, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 4634, de 15 de maio de 2015.

Art. 2º Em decorrência da substituição ora procedida, o inciso I do artigo 1º, do Decreto 4634/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – Noemi Brisola - Presidente;

II – Revogado;

III – Glodovil Carvalho Filho – Membro;

IV – José Maria Alves Costa – Membro;

V – Adriana Rodrigues dos Santos Cristo – Membro;

VI – Paola de Barros Silva – Membro.

(...).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8873/GAB/PM/JP/2018 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Fernanda Vieira Kogiso, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Enfermeira.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 198/GGRH/SEMAD/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Fernanda Vieira Kogiso** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeira**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8874/GAB/PM/JP/2018 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Regina de Souza Valeriano, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Enfermeira.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 198/GGRH/SEMAD/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Regina de Souza Valeriano** no quadro efetivo

de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeira**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8875/GAB/PM/JP/2018 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Vanessa de Oliveira Souza, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Enfermeira.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 198/GGRH/SEMAD/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Vanessa de Oliveira Souza** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeira**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8876/GAB/PM/JP/2018 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Zenilda do Nascimento Gambati Helmer, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Enfermeira.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 198/GGRH/SEMAD/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Zenilda do Nascimento Gambati Helmer** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeira**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8877/GAB/PM/JP/2018 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Cácia Candida Gomes da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Nutricionista (SEMUSA).

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 198/CGRHA/SEMAD/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Cácia Candida Gomes da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Nutricionista (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8878/GAB/PM/JP/2018 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Italo Vinicius Ferreira da Cruz, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Enfermeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 208/GGRH/SEMAD/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Italo Vinicius Ferreira da Cruz** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeiro**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8879/GAB/PM/JP/2018 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Claudisandra Rosa de Santana, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Assistente Social (SEMUSA).

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 208/GGRH/SEMAD/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Claudisandra Rosa de Santana** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Assistente Social (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8880/GAB/PM/JP/2018 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Renan Daniel Bueno, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Leves.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 130/CGRHA/SEMAD/18,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Renan Daniel Bueno** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Motorista de Veículos Leves (SEMUSA)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8881/GAB/PM/JP/2018 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre os plantões dos Estabelecimentos Farmacêuticos do Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 3103/2017, e **Considerando** a solicitação da Vigilância Sanitária,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os plantões dos estabelecimentos farmacêuticos para os meses de março, abril e maio de 2018, conforme anexo I, bem como, a lista de todas as farmácias que fazem parte do sistema de plantão, anexo II, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA I
Escala das farmácias de plantões no 1º Distrito mês de Março/2018

DATA	EMPRESA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/03/2018	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
02/03/2018	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JARDIM DOS MIGRANTES
03/03/2018	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
04/03/2018	DROGARIA MAX LTDA	FARMACIA E DROGARIA MAX	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
05/03/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
06/03/2018	FARMACIA DO POVO	FARMACIA MINI PREÇO	10.234.971/0001-50	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
07/03/2018	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
08/03/2018	FARMÁCIA PEÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JARDIM DOS MIGRANTES
09/03/2018	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
10/03/2018	FERREIRA & AGUIAR LTDA EPP	FARMACIA SANTA RITA	22.872.584/0001-28	MARECHAL RONDON, 2196	2 DE ABRIL
11/03/2018	M J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.778.242/0001-39	MARECHAL RONDON, 2090	2 DE ABRIL
12/03/2018	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
13/03/2018	SMR GUARIM - ME	FARMACIA DROGAMIL	26.822.977/0001-88	DOS MINEIROS, 732	URUPA
14/03/2018	FURTADO & FURTADO LTDA	FARMACIA ESPERANÇA	09.316.777/0001-34	CASTELO BRANCO, 1243	JARDIM PRESIDENCIAL
15/03/2018	EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIAS PAGUE MENOS	06.626.253/0521-19	MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL
16/03/2018	CLINFARMA FARMACIA E DROGARIA E LTDA ME	CLINFARMA	22.624.166/0001-11	DOM BOSCO, 1219	CASA PRETA
17/03/2018	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
18/03/2018	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JARDIM DOS MIGRANTES
19/03/2018	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
20/03/2018	DROGARIA MAX LTDA	FARMACIA E DROGARIA MAX	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
21/03/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
22/03/2018	FARMACIA DO POVO	FARMACIA MINI PREÇO	10.234.971/0001-50	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
23/03/2018	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
24/03/2018	FARMÁCIA PEÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JARDIM DOS MIGRANTES
25/03/2018	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
26/03/2018	FERREIRA & AGUIAR LTDA EPP	FARMACIA SANTA RITA	22.872.584/0001-28	MARECHAL RONDON, 2196	2 DE ABRIL
27/03/2018	M J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.778.242/0001-39	MARECHAL RONDON, 2090	2 DE ABRIL
28/03/2018	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
29/03/2018	SMR GUARIM - ME	FARMACIA DROGAMIL	26.822.977/0001-88	DOS MINEIROS, 732	URUPA
30/03/2018	FURTADO & FURTADO LTDA	FARMACIA ESPERANÇA	09.316.777/0001-34	CASTELO BRANCO, 1243	JARDIM PRESIDENCIAL
31/03/2018	EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIAS PAGUE MENOS	06.626.253/0521-19	MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL

ANEXO I
TABELA II
Escala das farmácias de plantões no 1º Distrito mês de Abril/2018

DATA	EMPRESA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/04/2018	CLINFARMA FARMACIA E DROGARIA E LTDA ME	CLINFARMA	22.624.166/0001-11	DOM BOSCO, 1219	CASA PRETA
02/04/2018	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
03/04/2018	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JARDIM DOS MIGRANTES
04/04/2018	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
05/04/2018	DROGARIA MAX LTDA	FARMACIA E DROGARIA MAX	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
06/04/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
07/04/2018	FARMÁCIA DO POVO	FARMACIA MINI PREÇO	10.234.971/0001-50	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
08/04/2018	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
09/04/2018	FARMÁCIA PEÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JARDIM DOS MIGRANTES
10/04/2018	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
11/04/2018	FERREIRA & AGUIAR LTDA EPP	FARMACIA SANTA RITA	22.872.584/0001-28	MARECHAL RONDON, 2196	2 DE ABRIL
12/04/2018	M J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.778.242/0001-39	MARECHAL RONDON, 2090	2 DE ABRIL
13/04/2018	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
14/04/2018	SMR GUARIM - ME	FARMACIA DROGAMIL	26.822.977/0001-88	DOS MINEIROS, 732	URUPA
15/04/2018	FURTADO & FURTADO LTDA	FARMACIA ESPERANÇA	09.316.777/0001-34	CASTELO BRANCO, 1243	JARDIM PRESIDENCIAL
16/04/2018	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIAS PAGUE MENOS	06.626.253/0521-19	MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL
17/04/2018	CLINFARMA FARMACIA E DROGARIA E LTDA ME	CLINFARMA	22.624.166/0001-11	DOM BOSCO, 1219	CASA PRETA
18/04/2018	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
19/04/2018	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JARDIM DOS MIGRANTES
20/04/2018	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
21/04/2018	DROGARIA MAX LTDA	FARMACIA E DROGARIA MAX	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
22/04/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
23/04/2018	FARMÁCIA DO POVO	FARMACIA MINI PREÇO	10.234.971/0001-50	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
24/04/2018	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
25/04/2018	FARMÁCIA PEÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JARDIM DOS MIGRANTES
26/04/2018	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
27/04/2018	FERREIRA & AGUIAR LTDA EPP	FARMACIA SANTA RITA	22.872.584/0001-28	MARECHAL RONDON, 2196	2 DE ABRIL
28/04/2018	M J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.778.242/0001-39	MARECHAL RONDON, 2090	2 DE ABRIL
29/04/2018	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
30/04/2018	SMR GUARIM - ME	FARMACIA DROGAMIL	26.822.977/0001-88	DOS MINEIROS, 732	URUPA

ANEXO I
TABELA III
Escala das farmácias de plantões no 1º Distrito mês de Maio/2018

DATA	EMPRESA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/05/2018	FURTADO & FURTADO LTDA	FARMACIA ESPERANÇA	09.316.777/0001-34	CASTELO BRANCO, 1243	JARDIM PRESIDENCIAL
02/05/2018	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIAS PAGUE MENOS	06.626.253/0521-19	MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL
03/05/2018	CLINFARMA FARMACIA E DROGARIA E LTDA ME	CLINFARMA	22.624.166/0001-11	DOM BOSCO, 1219	CASA PRETA
04/05/2018	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
05/05/2018	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JARDIM DOS MIGRANTES
06/05/2018	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
07/05/2018	DROGARIA MAX LTDA	FARMACIA E DROGARIA MAX	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
08/05/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
09/05/2018	FARMACIA DO POVO	FARMACIA MINI PREÇO	10.234.971/0001-50	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
10/05/2018	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
11/05/2018	FARMÁCIA PEÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JARDIM DOS MIGRANTES
12/05/2018	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
13/05/2018	FERREIRA & AGUIAR LTDA EPP	FARMACIA SANTA RITA	22.872.584/0001-28	MARECHAL RONDON, 2196	2 DE ABRIL
14/05/2018	M J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.778.242/0001-39	MARECHAL RONDON, 2090	2 DE ABRIL
15/05/2018	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
16/05/2018	SMR GUARIM - ME	FARMACIA DROGAMIL	26.822.977/0001-88	DOS MINEIROS, 732	URUPA
17/05/2018	FURTADO & FURTADO LTDA	FARMACIA ESPERANÇA	09.316.777/0001-34	CASTELO BRANCO, 1243	JARDIM PRESIDENCIAL
18/05/2018	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIAS PAGUE MENOS	06.626.253/0521-19	MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL
19/05/2018	CLINFARMA FARMACIA E DROGARIA E LTDA ME	CLINFARMA	22.624.166/0001-11	DOM BOSCO, 1219	CASA PRETA
20/05/2018	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
21/05/2018	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JARDIM DOS MIGRANTES
22/05/2018	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
23/05/2018	DROGARIA MAX LTDA	FARMACIA E DROGARIA MAX	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
24/05/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
25/05/2018	FARMACIA DO POVO	FARMACIA MINI PREÇO	10.234.971/0001-50	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
26/05/2018	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
27/05/2018	FARMÁCIA PEÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JARDIM DOS MIGRANTES
28/05/2018	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
29/05/2018	FERREIRA & AGUIAR LTDA EPP	FARMACIA SANTA RITA	22.872.584/0001-28	MARECHAL RONDON, 2196	2 DE ABRIL
30/05/2018	M J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.778.242/0001-39	MARECHAL RONDON, 2090	2 DE ABRIL
31/05/2018	MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL

ANEXO I
TABELA IV
Escala das farmácias de plantões no 2º Distrito mês de Março/2018

DATA	EMPRESA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/03/2018	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDONINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASÍLIA
02/03/2018	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
03/03/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANA LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASÍLIA
04/03/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASÍLIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASÍLIA
05/03/2018	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 110	CAFEZINHO
06/03/2018	J & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RD FARMA	27.262.083/0001-43	MARTINS COSTA, 292	VILA JOTAO
07/03/2018	L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	TEREZINA, 1748	NOVA BRASÍLIA
08/03/2018	M AGUIAR FERREIRA E CIA LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	34.743.302/0001-71	BRASIL, 1838	NOVA BRASÍLIA
09/03/2018	MJF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	84.624.469/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAO
10/03/2018	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0002-47	AMAZONAS, 229	VILA JOTAO
11/03/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	DAS SERINGUEIRAS, 1880	NOVA BRASÍLIA
12/03/2018	REDE FARMA WIDA LTDA	RONDONIL	04.448.511/0001-21	BRASIL, 661	NOVA BRASÍLIA
13/03/2018	ROSANGELA MAXIMO DE SOUZA LTDA ME	DROGARIA MENOR PREÇO	07.240.759/0001-90	GOV. JORGE TEIXEIRA, 1369	NOVA BRASÍLIA
14/03/2018	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIA PAGUE MENOS	06.626.253/0360-08	AMAZONAS, 219	VILA JOTAO
15/03/2018	M.A.DE OLIVEIRA COM. MEDICAMENTOS EIRELI LTDA	FARMACIA ATUAL	28.675.055/0001-10	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2588	NOSSA SENHORA DE FATIMA
16/03/2018	PANCADINHA LTDA ME	FARMACIA PASSARELA	11.512.388/0001-26	BRASIL, 2093	NOVA BRASÍLIA
17/03/2018	LG TANINI DE SOUZA DROGARIA	FARMACIA OUTRA POPULAR	07.997.904/0001-21	SERINGUEIRAS, 57	CAFEZINHO
18/03/2018	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDONINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASÍLIA
19/03/2018	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
20/03/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANA LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASÍLIA
21/03/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASÍLIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASÍLIA
22/03/2018	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 110	CAFEZINHO
23/03/2018	J & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RD FARMA	27.262.083/0001-43	MARTINS COSTA, 292	VILA JOTAO
24/03/2018	L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	TEREZINA, 1748	NOVA BRASÍLIA
25/03/2018	M AGUIAR FERREIRA E CIA LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	34.743.302/0001-71	BRASIL, 1838	NOVA BRASÍLIA
26/03/2018	MJF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	84.624.469/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAO
27/03/2018	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0002-47	AMAZONAS, 229	VILA JOTAO
28/03/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	DAS SERINGUEIRAS, 1880	NOVA BRASÍLIA
29/03/2018	REDE FARMA WIDA LTDA	RONDONIL	04.448.511/0001-21	BRASIL, 661	NOVA BRASÍLIA
30/03/2018	ROSANGELA MAXIMO DE SOUZA LTDA ME	DROGARIA MENOR PREÇO	07.240.759/0001-90	GOV. JORGE TEIXEIRA, 1369	NOVA BRASÍLIA
31/03/2018	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIA PAGUE MENOS	06.626.253/0360-08	AMAZONAS, 219	VILA JOTAO

ANEXO I
TABELA V
Escala das farmácias de plantões no 2º Distrito mês de Abril/2018

DATA	EMPRESA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/04/2018	M.A.DE OLIVEIRA COM. MEDICAMENTOS EIRELI LTDA	FARMACIA ATUAL	28.675.055/0001-10	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2588	NOSSA SENHORA DE FATIMA
02/04/2018	PANCADINHA LTDA ME	FARMACIA PASSARELA	11.512.388/0001-26	BRASIL, 2093	NOVA BRASILIA
03/04/2018	LG TANINI DE SOUZA DROGARIA	FARMACIA OUTRA POPULAR	07.997.904/0001-21	SERINGUEIRAS, 57	CAFEZINHO
04/04/2018	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDONINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASILIA
05/04/2018	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
06/04/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANA LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASILIA
07/04/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASILIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASILIA
08/04/2018	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 110	CAFEZINHO
09/04/2018	J & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RD FARMA	27.262.083/0001-43	MARTINS COSTA, 292	VILA JOTAO
10/04/2018	L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	TEREZINA, 1748	NOVA BRASILIA
11/04/2018	M AGUIAR FERREIRA E CIA LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	34.743.302/0001-71	BRASIL, 1838	NOVA BRASILIA
12/04/2018	MJF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	84.624.469/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAO
13/04/2018	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0002-47	AMAZONAS, 229	VILA JOTAO
14/04/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	DAS SERINGUEIRAS, 1880	NOVA BRASÍLIA
15/04/2018	REDE FARMA WIDA LTDA	RONDONMIL	04.448.511/0001-21	BRASIL, 661	NOVA BRASILIA
16/04/2018	ROSANGELA MAXIMO DE SOUZA LTDA ME	DROGARIA MENOR PREÇO	07.240.759/0001-90	GOV. JORGE TEIXEIRA, 1369	NOVA BRASILIA
17/04/2018	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIA PAGUE MENOS	06.626.253/0360-08	AMAZONAS, 219	VILA JOTAO
18/04/2018	M.A.DE OLIVEIRA COM. MEDICAMENTOS EIRELI LTDA	FARMACIA ATUAL	28.675.055/0001-10	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2588	NOSSA SENHORA DE FATIMA
19/04/2018	PANCADINHA LTDA ME	FARMACIA PASSARELA	11.512.388/0001-26	BRASIL, 2093	NOVA BRASILIA
20/04/2018	LG TANINI DE SOUZA DROGARIA	FARMACIA OUTRA POPULAR	07.997.904/0001-21	SERINGUEIRAS, 57	CAFEZINHO
21/04/2018	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDONINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASILIA
22/04/2018	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
23/04/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANA LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASILIA
24/04/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASILIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASILIA
25/04/2018	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 110	CAFEZINHO
26/04/2018	J & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RD FARMA	27.262.083/0001-43	MARTINS COSTA, 292	VILA JOTAO
27/04/2018	L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	TEREZINA, 1748	NOVA BRASILIA
28/04/2018	M AGUIAR FERREIRA E CIA LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	34.743.302/0001-71	BRASIL, 1838	NOVA BRASILIA
29/04/2018	MJF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	84.624.469/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAO
30/04/2018	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0002-47	AMAZONAS, 229	VILA JOTAO

ANEXO I
TABELA VI
Escala das farmácias de plantões no 2º Distrito mês de Maio/2018

DATA	EMPRESA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/05/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	DAS SERINGUEIRAS, 1880	NOVA BRASÍLIA
02/05/2018	REDE FARMA WIDA LTDA	RANDOMIL	04.448.511/0001-21	BRASIL, 661	NOVA BRASÍLIA
03/05/2018	ROSANGELA MAXIMO DE SOUZA LTDA ME	DROGARIA MENOR PREÇO	07.240.759/0001-90	GOV. JORGE TEIXEIRA, 1369	NOVA BRASÍLIA
04/05/2018	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIA PAGUE MENOS	06.626.253/0360-08	AMAZONAS, 219	VILA JOTAO
05/05/2018	M.A.DE OLIVEIRA COM. MEDICAMENTOS EIRELI LTDA	FARMACIA ATUAL	28.675.055/0001-10	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2588	NOSSA SENHORA DE FATIMA
06/05/2018	PANCADINHA LTDA ME	FARMACIA PASSARELA	11.512.388/0001-26	BRASIL, 2093	NOVA BRASÍLIA
07/05/2018	LG TANINI DE SOUZA DROGARIA	FARMACIA OUTRA POPULAR	07.997.904/0001-21	SERINGUEIRAS, 57	CAFEZINHO
08/05/2018	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDONINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASÍLIA
09/05/2018	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
10/05/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANA LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASÍLIA
11/05/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASÍLIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASÍLIA
12/05/2018	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 110	CAFEZINHO
13/05/2018	J & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RD FARMA	27.262.083/0001-43	MARTINS COSTA, 292	VILA JOTAO
14/05/2018	L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	TEREZINA, 1748	NOVA BRASÍLIA
15/05/2018	M AGUIAR FERREIRA E CIA LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	34.743.302/0001-71	BRASIL, 1838	NOVA BRASÍLIA
16/05/2018	MJF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	84.624.469/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAO
17/05/2018	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0002-47	AMAZONAS, 229	VILA JOTAO
18/05/2018	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	DAS SERINGUEIRAS, 1880	NOVA BRASÍLIA
19/05/2018	REDE FARMA WIDA LTDA	RANDOMIL	04.448.511/0001-21	BRASIL, 661	NOVA BRASÍLIA
20/05/2018	ROSANGELA MAXIMO DE SOUZA LTDA ME	DROGARIA MENOR PREÇO	07.240.759/0001-90	GOV. JORGE TEIXEIRA, 1369	NOVA BRASÍLIA
21/05/2018	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIA PAGUE MENOS	06.626.253/0360-08	AMAZONAS, 219	VILA JOTAO
22/05/2018	M.A.DE OLIVEIRA COM. MEDICAMENTOS EIRELI LTDA	FARMACIA ATUAL	28.675.055/0001-10	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2588	NOSSA SENHORA DE FATIMA
23/05/2018	PANCADINHA LTDA ME	FARMACIA PASSARELA	11.512.388/0001-26	BRASIL, 2093	NOVA BRASÍLIA
24/05/2018	LG TANINI DE SOUZA DROGARIA	FARMACIA OUTRA POPULAR	07.997.904/0001-21	SERINGUEIRAS, 57	CAFEZINHO
25/05/2018	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDONINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASÍLIA
26/05/2018	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
27/05/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANA LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASÍLIA
28/05/2018	FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASÍLIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASÍLIA
29/05/2018	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 110	CAFEZINHO
30/05/2018	J & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RD FARMA	27.262.083/0001-43	MARTINS COSTA, 292	VILA JOTAO
31/05/2018	L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	TEREZINA, 1748	NOVA BRASÍLIA

ANEXO II
Lista das farmácias que fizeram adesão aos plantões

EMPRESA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDONINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASÍLIA
CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
CLINFARMA FARMACIA E DROGARIA E LTDA ME	CLINFARMA	22.624.166/0001-11	DOM BOSCO, 1219	CASA PRETA
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JARDIM DOS MIGRANTES
DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
DROGARIA MAX LTDA	FARMACIA E DROGARIA MAX	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIAS PAGUE MENOS	06.626.253/0521-19	MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL
EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIA PAGUE MENOS	06.626.253/0360-08	AMAZONAS, 219	VILA JOTAÓ
FARMÁCIA DO POVO	FARMACIA MINI PREÇO	10.234.971/0001-50	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
FARMÁCIA PEÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JARDIM DOS MIGRANTES
FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANA LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASÍLIA
FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASÍLIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASÍLIA
FERREIRA & AGUIAR LTDA EPP	FARMACIA SANTA RITA	22.872.584/0001-28	MARECHAL RONDON, 2196	2 DE ABRIL
FURTADO & FURTADO LTDA	FARMACIA ESPERANÇA	09.316.777/0001-34	CASTELO BRANCO, 1243	JARDIM PRESIDENCIAL
GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 110	CAFEZINHO
J & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RD FARMA	27.262.083/0001-43	MARTINS COSTA, 292	VILA JOTAÓ
L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	TEREZINA, 1748	NOVA BRASÍLIA
LG TANINI DE SOUZA DROGARIA	FARMACIA OUTRA POPULAR	07.997.904/0001-21	SERINGUEIRAS, 57	CAFEZINHO
M AGUIAR FERREIRA E CIA LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	34.743.302/0001-71	BRASIL, 1838	NOVA BRASÍLIA
M J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.778.242/0001-39	MARECHAL RONDON, 2090	2 DE ABRIL
M.A.DE OLIVEIRA COM. MEDICAMENTOS EIRELI LTDA	FARMACIA ATUAL	28.675.055/0001-10	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2588	NOSSA SENHORA DE FATIMA
MJF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	84.624.469/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAÓ
MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0002-47	AMAZONAS, 229	VILA JOTAÓ
MODERNA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
PANCADINHA LTDA ME	FARMACIA PASSARELA	11.512.388/0001-26	BRASIL, 2093	NOVA BRASÍLIA
REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	DAS SERINGUEIRAS, 1880	NOVA BRASÍLIA
REDE FARMA WIDA LTDA	RONDONIL	04.448.511/0001-21	BRASIL, 661	NOVA BRASÍLIA
ROSANGELA MAXIMO DE SOUZA LTDA ME	DROGARIA MENOR PREÇO	07.240.759/0001-90	GOV. JORGE TEIXEIRA, 1369	NOVA BRASÍLIA
SMR GUARIM - ME	FARMACIA DROGAMIL	26.822.977/0001-88	DOS MINEIROS, 732	URUPA

DECRETO N. 8882/GAB/PM/JP/2018

23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Maria Neuma da Gama, para ocupar o cargo em comissão de Controladora de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Neuma da Gama**, para ocupar o cargo em comissão de **Controladora de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 8883/GAB/PM/JP/2018

23 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Eloi João Rodrigues, do cargo em comissão de Subcarregado de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Eloi João Rodrigues**, do cargo em comissão de **Subcarregado de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos dias 23 do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 8884/GAB/PM/JP/2018

23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Eloi João Rodrigues, para ocupar o cargo em comissão de Subcarregado de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Eloi João Rodrigues**, para ocupar o cargo em comissão de **Subcarregado de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos dias 23 do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 8885/GAB/PM/JP/2018

23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Winicius Ferreira Patricio de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Winicius Ferreira Patricio de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 8886/GAB/PM/JP/2018

23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Comissão Especial para proceder o levantamento do cancelamento de créditos da Dívida Ativa, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 080/SEMFAZ/18, e **Considerando** o Acórdão APL-TC 00525/17, referente ao Processo 01273/2017 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder o levantamento e expor os motivos que levaram ao cancelamento dos créditos da Dívida Ativa no montante de R\$ 39.045.770,94 (trinta e nove milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e noventa e

quatro centavos), integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – Adalgisa Juliana Landim da Silva;

II – Marcelo Wagner da Silva;

III – Jocilena Gomes Siqueira;

IV – Flávia Núbia Soares;

V – Sonete Diogo Pereira.

Art. 2º A conclusão dos trabalhos de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões a Secretaria Municipal de Fazenda para devida análise.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 8887/GAB/PM/JP/2018

23 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Luiz Fernandes Ribas Motta, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Luiz Fernandes Ribas Motta**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Fazenda** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 8888/GAB/PM/JP/2018

23 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Neiva Maria Coldebella, do cargo em comissão de Diretora de Contabilidade para a Área de Saúde da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Neiva Maria Coldebella**, do cargo em comissão de **Diretora de Contabilidade para a Área de Saúde**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 8889/GAB/PM/JP/2018

23 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Luiz Fernandes Ribas Motta, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Luiz Fernandes Ribas Motta**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Fazenda** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 8890/GAB/PM/JP/2018

23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Neiva Maria Coldebella, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Contabilidade para a Área de Saúde da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Neiva Maria Coldebella**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Contabilidade para a Área de Saúde**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

LEIS**LEI Nº 3149****23 DE FEVEREIRO DE 2018****AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1397, de 05 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão e função gratificada a seguir descritos:

I - 01 (um) cargo em comissão de Supervisor de Assuntos Legislativos, na estrutura do Gabinete do Prefeito;

II - 01 (um) cargo em comissão de Encarregado de Transporte Centralizado, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

III - 01 (um) cargo na função gratificada de Direção de Almoxarifado Central, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

IV - 02 (dois) cargos em comissão de Subcarregado-Geral de Obras II, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

V - 01 (um) cargo em comissão de Direção-Geral do Viveiro Municipal, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI - 01 (um) cargo em comissão de Gerente-Geral de Convênios, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento;

VII - 01 (um) cargo em comissão de Gerente-Geral de Planejamento, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Fica criada a função gratificada no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º Altera a nomenclatura do cargo de "Subcarregado de Obras" para "Subcarregado-Geral de Obras I".

Art. 4º Em decorrência da criação dos cargos descritos no artigo 1º da presente lei, alguns dispositivos da Lei Municipal 1397/2005 passam a vigorar com nova redação, conforme descrito a seguir:

Art. 7º (...):

(...)

Parágrafo Único. O Gabinete do Prefeito compõe-se dos seguintes órgãos, imediatamente subordinados ao respectivo titular:

(...)

1.17 - Supervisor de Assuntos Legislativos (02);

(...)

Art. 10. (...):

(...)

§1º A Secretaria Municipal de Administração compõe-se dos seguintes órgãos subordinados ao titular:

I - Gabinete do Secretário

(...)

VI - Almoxarifado Central

(...)

6.1.6 - Direção do Almoxarifado Central [NR]

VII - Sistema de Transporte Centralizado:

7.1 - Coordenador-Geral de Tráfego e Combustível

7.1.1 - Encarregado de Transporte Centralizado [NR]

7.1.2 - Coordenadoria de Área I Controle de Tráfego e Combustível

7.1.3 - Coordenadoria de Área I de Manutenção e Conservação de Veículos Leves

7.1.4 - Coordenadoria de Área I de Manutenção e Conservação de Veículos Pesados

7.1.5 - Coordenadoria de Área I de Parte Elétrica e Veículos

7.1.6 - Seção de Controle de Veículos

7.1.7 - Seção de Transporte

7.1.8 - Seção de Manutenção de Veículos

7.1.9 - Seção de Abastecimento de Viaturas

(...)

Art. 14. (...):

(...)

§1º A Secretaria de Obras e Serviços Públicos compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados a seus titulares:

(...)

1.14.2 - Subcarregado-Geral de Obras I; [NR]

1.15.2 - Subcarregado-Geral de Obras II; [NR]

(...)

Art. 20B. (...):

(...)

Parágrafo Único (...):

I - (...);

(...)

1.12 – Direção-Geral do Viveiro Municipal;

(...)

Art. 20C. A Secretaria Municipal de Planejamento é o órgão dirigido pelo Secretário Municipal nomeado, com as seguintes atribuições:

(...)

§1º (...):

I - Gabinete do Secretário

(...)

II - Departamento de Planejamento

(...)

2.21 – Gerente-Geral de Planejamento.

III - Convênios

(...)

3.2 Gerente-Geral de Convênios

(...)

Art. 5º Em decorrência das modificações ora introduzidas na Lei Municipal nº 1397/2005, as Tabelas I, IV, VIII, XV e XVI do Anexo II passam a vigorar com nova redação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2018.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO II
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

TABELA I
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	9.100,00	3.150,00
Coordenação-Geral do Gabinete do Prefeito	01	9.100,00	3.150,00
Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação	01	9.100,00	9.100,00
Supervisor de Assuntos Administrativos	01	6.000,00	6.000,00
Supervisor de Assuntos Legislativos	02	6.000,00	6.000,00
Assessor de Comunicação Social	01	5.000,00	- * -
Pregoeiro	02	2.800,00	2.500,00
Assistente Administrativo	01	2.500,00	- * -
Representante do Município em Brasília	01	3.000,00	250,00
Assessor Especial Nível I	01	2.100,00	- * -
Membro da CPL	03	2.100,00	2.000,00
Membro-Cotador	01	2.100,00	2.600,00
Representante do Município em Porto Velho	01	3.000,00	200,00
Assistente da Representação do Município em Porto Velho	01	2.500,00	- * -
Diretor de Departamento	02	2.300,00	- * -
Assessor de Assuntos Legislativos	01	1.500,00	- * -
Assessor Especial Nível II	22	1.500,00	- * -
Assessor Especial Nível III	05	1.400,00	- * -
Assessor Especial Nível IV	15	1.200,00	- * -
Gerente de Área	03	1.200,00	- * -
Administrador Distrital de Nova Colina	01	2.500,00	1.500,00
Administrador Distrital de Nova Londrina	01	2.500,00	1.500,00
Assessor Especial Nível V	06	800,00	- * -
Coordenador de Área I de Atendimento	15	800,00	140,00
Assessor Nível I	03	700,00	- * -
Assessor Nível II	09	600,00	- * -
Coordenador de Área II	01	620,00	130,00
Assessor Nível III	04	450,00	- * -
Chefia de Seção	01	450,00	110,00
Coordenação de Processo Administrativo	01	- * -	1.800,00
Direção de Apoio Administrativo	02	- * -	1.800,00
Direção de Digitalização de Atos Oficiais	01	- * -	2.300,00
Direção de Processamento de Dados	01	- * -	2.800,00

TABELA IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	9.100,00	3.150,00
Gerência-Geral de Administração	01	5.000,00	1.050,00
Gerência-Geral de Folha de Pagamento	01	5.000,00	1.050,00
Gerência-Geral de Recursos Humanos	01	5.000,00	1.050,00
Assessoria Administrativa	01	4.500,00	- * -
Assessoria Executiva	14	3.000,00	- * -
Controladoria de Patrimônio	01	3.000,00	2.000,00
Controladoria-Geral de Preços	01	3.000,00	1.000,00
Direção de Informática	01	3.000,00	1.900,00
Coordenador-Geral de Tráfego e Combustível	01	2.500,00	250,00
Assistente de Patrimônio	01	2.000,00	280,00
Encarregado de Transporte Centralizado [NR]	01	2.000,00	280,00
Assessor Especial Nível II	01	1.500,00	- * -
Assessor Especial Nível III	10	1.400,00	- * -
Administração Geral da Unidade Administrativa do 2º Distrito	01	1.200,00	- * -
Diretor de Divisão	01	1.100,00	500,00
Gerência de Apoio Administrativo	02	1.100,00	300,00
Gerência de Serviços Gerais	01	1.100,00	300,00
Gerência de Recursos Humanos	02	1.100,00	300,00
Assessor Especial Nível V	68	800,00	- * -
Coordenador de Área I	11	800,00	280,00
Assessor Nível I	04	700,00	- * -
Coordenador de Área II	04	620,00	130,00
Assessor Nível II	29	600,00	- * -
Chefia de Seção	24	450,00	110,00
Assessor Nível III	02	450,00	- * -
Secretaria Executiva	01	450,00	110,00
Assistente de Gabinete I	01	- * -	1.800,00
Assistente de Gabinete II	01	- * -	1.700,00
Direção de Rede, Hardware, Suporte Técnico e Treinamento	01	- * -	400,00
Direção de Almoxarifado Central [NR]	01	- * -	1.400,00

TABELA VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	9.100,00	3.150,00
Encarregado-Geral de Obras	01	5.000,00	- * -
Subencarregado-Geral de Obras I [NR]	01	4.000,00	- * -
Subencarregado-Geral de Obras II [NR]	02	3.900,00	- * -
Direção-Geral de Obras	01	4.000,00	- * -
Diretor Administrativo e Financeiro	01	3.500,00	3.500,00
Encarregado de Obras	03	3.000,00	- * -
Supervisor de Vibroacabadora	01	2.500,00	- * -
Supervisor de Serviços Operacionais da Usina de Asfalto	02	2.000,00	- * -

Supervisor de equipe de transportes	05	2.000,00	- * -
Supervisor de equipe de transportes da área rural	05	2.000,00	- * -
Supervisor de equipe de operador de máquinas pesadas	05	2.000,00	- * -
Supervisor de equipe de veículos pesados	05	2.000,00	- * -
Supervisor de trabalhos em instalações elétricas	05	2.000,00	- * -
Supervisor em trabalhos de encanamento	02	2.000,00	- * -
Supervisor em trabalhos de carpintaria	06	2.000,00	- * -
Supervisor em trabalhos de pedreiros	10	2.000,00	- * -
Encarregado de Manutenção	02	2.000,00	- * -
Encarregado Administrativo da Usina de Asfalto	01	2.000,00	- * -
Coordenação-Geral do Sistema de Calçamento	01	1.900,00	300,00
Coordenação-Geral de Obras	01	1.900,00	300,00
Assessoria de Pontes e Bueiros	01	1.900,00	300,00
Gerente de Serviços de Usinagem	04	1.800,00	- * -
Controladoria de Área de Serviços Públicos	01	1.400,00	250,00
Controladoria de Área de Limpeza Urbana	01	1.400,00	250,00
Diretor de Divisão	01	1.100,00	150,00
Coordenadoria de Produção e Assentamento de Bloquetes	54	1.080,00	300,00
Coordenadoria de Acompanhamento e Processos	01	1.080,00	300,00
Coordenadoria de Limpeza Pública	01	1.080,00	300,00
Ajudante de Obras	20	1.000,00	- * -
Coordenador de Área I	01	800,00	140,00
Coordenador de Área II	03	620,00	130,00
Chefia de Seção	04	450,00	110,00

TABELA XV
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	9.100,00	3.150,00
Direção-Geral do Viveiro Municipal [NR]	01	4.000,00	- * -
Diretor de Departamento	01	1.700,00	350,00
Assessor Técnico	05	1.800,00	- * -
Coordenador de Área I	07	800,00	140,00
Coordenador de Área II	03	620,00	130,00

TABELA XVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	9.100,00	3.150,00
Gerente-Geral de Convênios [NR]	01	5.000,00	3.000,00
Gerente-Geral de Planejamento [NR]	01	5.000,00	3.000,00
Assessoria Executiva	01	3.000,00	2.800,00
Assessor Jurídico	01	1.700,00	350,00
Diretor de Departamento	05	1.700,00	350,00
Assessor Especial Nível III	03	1.400,00	- * -
Diretor de Divisão	01	1.100,00	150,00
Assessor Especial Nível V	05	800,00	- * -
Assessor Nível I	03	700,00	- * -
Assessor Nível II	05	600,00	- * -
Coordenador de Área II	02	620,00	130,00
Assessor Nível III	03	450,00	- * -
Chefia de Seção	02	450,00	110,00

TERMOS DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. 11.788/2008
E LEI MUNICIPAL N. 2667/2014.

OBJETO: Contratação de Estagiários
CODIGO/CIEE: TA 87839
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria
Municipal de Educação
CONTRATADA: Daiane Pereira Alves
CURSO: Pedagogia NIVEL: Superior
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 20/02/2019
VALORMENSAL: R\$ 500,00

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. 11.788/2008
E LEI MUNICIPAL N. 2667/2014.

OBJETO: Contratação de Estagiários
CODIGO/CIEE: MA 27977
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria
Municipal de Educação
CONTRATADO: Hugo Frederico Boa
CURSO: Sist. de Informação NIVEL: Superior
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 21/02/2019
VALORMENSAL: R\$ 500,00

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. 11.788/2008 E
LEI MUNICIPAL N. 2667/2014.

OBJETO: Contratação de Estagiários
CODIGO/CIEE: 00 68941
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria
Municipal de Educação
CONTRATADA: Lidiani Brilhante da Silva
CURSO: Pedagogia NIVEL: Superior
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 20/02/2019
VALORMENSAL: R\$ 500,00

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. 11.788/2008
E LEI MUNICIPAL N. 2667/2014.

OBJETO: Contratação de Estagiários
CODIGO/CIEE: TA 88290
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria
Municipal de Educação
CONTRATADA: Iana Pelentir Ramos
CURSO: Sist. de Informação NIVEL: Superior
VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 21/02/2019
VALORMENSAL: R\$ 500,00

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. 11.788/2008
E LEI MUNICIPAL N. 2667/2014.

OBJETO: Contratação de Estagiários
CODIGO/CIEE: 9663971
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria
Municipal de Educação
CONTRATADO: Matheus Fernandes da Luz
CURSO: Téc. em Informática NIVEL: Médio VIGÊN-
CIA: 22/02/2018 a 30/11/2018
VALORMENSAL: R\$ 400,00

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. 11.788/2008
E LEI MUNICIPAL N. 2667/2014.

OBJETO: Contratação de Estagiários
CODIGO/CIEE: TA 87613
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria
Municipal de Educação
CONTRATADA: Janaina dos Santos Dantas
CURSO: Pedagogia NIVEL: Superior
VIGÊNCIA: 21/02/2018 a 21/02/2019
VALORMENSAL: R\$ 500,00

PORTARIA**PORTARIA Nº 004/GAB/SEMPPLAN/2018**

Nomeia servidor público em substituição a outros em virtude de eventual ausência de membros em comissão, para acompanhar, fiscalizar e receber serviços e materiais, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Yago Pissinati Gomes** para substituir eventualmente, membros de comissão nomeados que se fizerem ausentes por motivos de férias e outros, inclusive os presidentes respectivos, para acompanhar, fiscalizar e receber, serviços e materiais destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento, nos processos administrativos que se fizerem necessário;

Art. 2º - As funções exercidas pelo servidor, ora nomeado, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município;

Art. 3º - permanecem inalteradas as demais cláusulas das Portarias em vigor de cada processo.

Cumpra-se
 Publique-se

Ji-Paraná, RO, 26 de fevereiro de 2018

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento
 Decreto nº. 7438/GAB/PM/JP/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/SRP/CGM/2.018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/CPL/PMJP/2018.
PROCESSO: Nº 1-11873/2017-SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decretos Municipal n. 3522/2014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada em recarga e teste hidrostático de extintores e fornecimento de acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência, fls. 04/24 e **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/CPL/PMJP/2018**, fls. 53/75.

Empresa Detentora do Registro: **ANTONIO BORBA RAPOSO-ME**, CNPJ nº 04.897.195/0001-75, Av. Transcontinental, 205, Bairro Dique de Caixias - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3421-4373, 99275-2748, e-mail: bandeirantes21@gmail.com), neste ato representado pelo Sra. **Marla Santos Raposo**, brasileira, casada, gerente, RG 532.356 - SSP/RO e CPF 615.589.742-53, fls. 91 e 118.

Aos 22 (vinte e dois dias) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 13 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 007/SRP/CGM/2.018, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços de recarga e teste hidrostático de extintores e fornecimento de acessórios, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termos de Referência fls. 04/24; Cotação de Preço, fls. 25/41; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 49; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/CPL/PMJP/18 e Anexos fls. 53/76; Parecer Jurídico nº 072/PGM/PMJP/2017, fls. 77/79; Publicações, fls. 80/87; Credenciamento, fls. 90/95; Propostas, fls. 96/98; Habilitação, 99/118; Resultado por fornecedor, fls. 120; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Presencial nº 011/2018-CPL/PMJP/RO, de 21/02/2018, fls. 122/144; Parecer Jurídico nº 137/PGM/PMJP/2018, fls. 142/147; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 011/2018, fls. 148/152.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em recarga e teste hidrostático de extintores e fornecimento de acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência e Edital de Licitação;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
 Descrição do material/serviço requisitado e quantidade;
 Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
 Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
 Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;
 O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciará o pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ VISTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1 - Os prazos, locais, condições de execução dos serviços, bem como as demais exigências e obrigações necessárias à correta execução do contrato, estão previstas nos Termos de Referência – Anexo I deste edital, que deverão ser observadas e cumpridas durante toda vigência contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DAS MULTAS:

7.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

7.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

7.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

7.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

7.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

7.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

7.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 007/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:
 A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
 A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a

ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os "Anexo I: Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços"; "Anexo II: Quadro demonstrativo de quantidade solicitada por secretaria" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Forne-

cimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ANTONIO BORBA RAPOSO-ME, CNPJ nº 04.897.195/0001-75, Av. Transcontinental, 205, Bairro Dique de Caixas - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3421-4373, 99275-2748, e-mail: bandeirantes21@gmail.com), neste ato representado pelo Sra. Marla Santos Raposo, brasi-

leira, casada, gerente, RG 532.356 - SSP/RO e CPF 615.589.742-53, fls. 91 e 118, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando a Contratação de empresa especializada em recarga e teste hidrostático de extintores e fornecimento de acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente Homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 148/152), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 04/24, Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 011/CPL/PMJP/2018, fls. 52/75 do Processo Administrativo n. 11873/2017-SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/CGM/2018, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente a forma da prestação dos serviços, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2018.

ANTONIO BORBA RAPOSO-ME,
CNPJ nº 04.897.195/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ: 04092672/0001-25

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000012/18 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 11
Proc. Administrativo : 11873/2017 Nº Controle Ata : 007/SRP/CGM/2018 Prazo de Validade : 26/02/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga e teste hidrostático de extintore e fornecimento de acessórios.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/02/2019		Fornecedor / Proponente : 27ANTONIO BORBA RAPOSO - ME		Qtde. Valor		Qtde. Sol. Qtde. Ped.		Qtde. Saldo		Vir. Saldo Total	
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde. Controle de Saldo Por	Valor Total	Vir. Sol.	Vir. Ped.	Vir. Saldo	Vir. Saldo	Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
1	055.001.980	RECARGA DE EXTINTOR (ÁGUA PRESSURIZADA) - CARGSÇ SERVIÇOS		88	65,00	5.720,00	0	0	88	0,00	5.720,00
2	055.001.981	RECARGA DE EXTINTOR (DIÓXIDO DE CARBONO) - CARGSÇ SERVIÇOS		48	80,00	3.840,00	0	0	48	0,00	3.840,00
3	055.001.982	RECARGA DE EXTINTOR (DIÓXIDO DE CARBONO) - CARGSÇ SERVIÇOS		7	80,00	560,00	0	0	7	0,00	560,00
4	055.001.983	RECARGA EXTINTOR (PÓ QUÍMICO SECO) - CARGA NOMISÇ SERVIÇOS		105	70,00	7.350,00	0	0	105	0,00	7.350,00
5	055.001.984	RECARGA EXTINTOR (PÓ QUÍMICO - ABC) - CARGA NOMISÇ SERVIÇOS		63	80,00	5.040,00	0	0	63	0,00	5.040,00
6	055.001.985	TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR (ÁGUA PRESSURIZSÇ SERVIÇOS		55	20,00	1.100,00	0	0	55	0,00	1.100,00
7	055.001.986	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR (DIÓXIDO DE CARBON SÇ SERVIÇOS		30	30,00	900,00	0	0	30	0,00	900,00
8	055.001.987	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR (DIÓXIDO DE CARBON SÇ SERVIÇOS		4	30,00	120,00	0	0	4	0,00	120,00
9	055.001.988	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR (PÓ QUÍMICO SECO) - SÇ SERVIÇOS		68	20,00	1.360,00	0	0	68	0,00	1.360,00
10	055.001.989	TESTE HIDROSTÁTICO (PÓ QUÍMICO ABC) - CARGA NOMSÇ SERVIÇOS		31	20,00	620,00	0	0	31	0,00	620,00
11	011.002.956	VALVULA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO.	UN	138	29,00	4.002,00	0	0	138	0,00	4.002,00
12	011.002.957	MANÔMETRO PARA EXTINTOR.	UN	140	8,00	1.120,00	0	0	140	0,00	1.120,00
13	011.002.958	MANGUEIRAS PARA EXTINTOR (ÁGUA).	UN	57	30,00	1.710,00	0	0	57	0,00	1.710,00
14	011.002.959	MANGUEIRA PARA EXTINTOR DIÓXIDO DE CARBONO.	UN	29	50,00	1.400,00	0	0	29	0,00	1.400,00
15	011.002.960	MANGUEIRA PARA EXTINTOR - POS.	UN	56	30,00	1.680,00	0	0	56	0,00	1.680,00
16	011.002.961	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PÓ - ABC.	UN	30	30,00	900,00	0	0	30	0,00	900,00
17	006.003.422	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTINTOR DE ÁGUA 10UN		88	15,00	1.320,00	0	0	88	0,00	1.320,00
18	006.003.423	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTINTOR DE DIÓXIDOUN		48	15,00	720,00	0	0	48	0,00	720,00
19	006.003.424	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTINTOR DE DIÓXIDOUN		7	15,00	105,00	0	0	7	0,00	105,00
20	006.003.425	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTINTOR TIPO PÓ QUUN		105	15,00	1.575,00	0	0	105	0,00	1.575,00
Fornecedor / Proponente : 27ANTONIO BORBA RAPOSO - ME											
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde. Controle de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo	Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
21	006.003.426	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTINTOR DE TIPO PÓUN		63	15,00	945,00	0	0	63	0,00	1.575,00
Total Registro de Preços (Inicial) :						42.087,00		Saldo Total: 42.087,00			

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

